



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Aviso de Licitação	7
Vigilância Sanitária	9
Despachos	9
IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama	12
Atos Oficiais	12
Resoluções	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.575, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de Outubro/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para suplementar dotações orçamentárias.

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais),

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E ORGÃOS DE CONSELHO

4.4.90.52.01.01 - 04.122.0004-1.015 - Equip. e Material Permanente
R\$ 28.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 28.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente à autorização para transferência de Conta Judicial, processo nº 22/2013.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.576, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.533/2019 e 4.565/2019, consolidação das mesmas na atual, referente a doação de terras pela Empresa L.E. Birigui Empreendimentos Imobiliários Ltda., para melhor identificação de ressarcimento pela obstrução de estrada municipal e alargamento de via pública, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa L.E. Birigui Empreendimentos Imobiliários Ltda., cadastrada no CNPJ nº 04.598.648/0001-62, parte de área de terra a ser destacada da área maior constante da Matrícula nº 19.080, junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, a seguir descrita:

“Um imóvel situado na área de expansão urbana nº 08, de formato irregular, com área superficial de 7.662,46 m² (Sete mil e seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 3 de 12

situado com frente para a Estrada Municipal Guilherme Guerbias Neto, lado par desta, distante de 171,14 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), distrito e município e comarca de Buritama, objeto da Matrícula nº 19.080 do ORI da Comarca de Buritama - SP, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30; distante de 171,14 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), cravado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto; deste, segue confrontando com a Área 02 - Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com os seguintes azimutes e distâncias: 163°04'23" e 3,35 m até o vértice 31; 160°43'40" e 14,22 m até o vértice 11; 263°04'31" e 21,02 m até o vértice 10; 254°03'15" e 144,20 m até o vértice 01; deste, segue confrontando com a Área 02 - Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte raio e distância em curva a esquerda; Raio de 9,00 m e 10,54 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com a Área 02 - Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com os seguintes azimutes e distâncias: 124°32'28" e 78,69 m até o vértice 03; 214°32'28" e 30,68 m até o vértice 04; deste, segue confrontando entre as Cotas 359,00 m e 358,00 m, com a Área 02 - Remanescente do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte azimutes e distância: 214°32'28" e 10,25 m até o vértice 05; deste, segue confrontando com a Curva de Desapropriação da Cota 358,00 m do Reservatório da UHE de Nova Avanhandava, denominada NA-TD nº 33, de propriedade de AES TIETÊ SA. (M.2.399), com os seguintes azimutes e distâncias: 300°00'37" e 40,96 m até o vértice 06; 307°16'57" e 51,61 m até o vértice 07; 301°04'44" e 48,71 m até o vértice 28; deste, segue confrontando entre as Cotas 358,00 m e 359,00 m, com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, com o seguinte azimute e distância: 73°21'06" e 6,07 m até o vértice 29; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da

Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, com o seguinte azimute e distância: 73°12'18" e 236,37 m até o vértice 30, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 1º - Recai sobre a área descrita, Faixa de Servidão entre as cotas 358,00 m e 359,00 m, em favor da AES TIETÊ SA. – Sucessora de CESP - Companhia Energética de São Paulo, Av. 01 da M.19.080 e 8.995.

§ 2º - Da doação de que trata a presente lei, 3.004,46 m² para alargamento da estrada municipal BTM-030 Guilherme Guerbias Neto, e, 4.658,00 m² tem por objeto o ressarcimento pela obstrução de parte da antiga estrada municipal Buritama/Zacarias (BTM-030), para sanar a correspondente irregularidade ocorrida a partir da implantação do Loteamento Residencial Itaparica, que assim se descreve:

I - Área 01 – M.19.080 (Desmembrada)

Um imóvel situado na área de expansão urbana nº 08, de formato irregular, com área superficial de 3.004,46 m² (Três mil e quatro metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados); situado com frente para a Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, distante de 171,14 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), distrito e município e comarca de Buritama, objeto da Matrícula nº 19.080 do ORI da Comarca de Buritama - SP, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 30; distante de 171,14 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), cravado junto a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Bandeirantes do Loteamento denominado Jardim Itaparica, com o seguinte azimute e distância: 163°04'23" e 3,35 m até o vértice 31; deste, segue confrontando com a Área 03 (Remanescente) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com os seguintes azimutes e distâncias: 160°43'40" e 14,22 m até o vértice 11; 263°04'31" e 21,02 m até o vértice 10; 254°03'15" e 144,20 m até o vértice 01; deste, segue confrontando



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 4 de 12

com a Área 02 (Desmembrada) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com os seguintes azimutes e distâncias: 254°03'15" e 59,22 m até o vértice 09; deste, segue confrontando entre as Cotas 359,00 m e 358,00 m com a Área 02 (Desmembrada) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte azimute e distância: 254°03'15" e 9,16 m até o vértice 08; deste, segue confrontando com a Curva de Desapropriação da Cota 358,00 m do Reservatório da UHE de Nova Avanhandava, denominada NA-TD nº 33, de propriedade de AES TIETÊ SA. (M.2.399), com o seguinte azimute e distância: 301°04'44" e 14,59 m até o vértice 28 (E-488/1; deste, segue confrontando entre as Cotas 358,00 m e 359,00 m, com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, com o seguinte azimute e distância: 73°21'06" e 6,07 m até o vértice 29 (E-488); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, com o seguinte azimute e distância: 73°12'18" e 236,37 m até o vértice 30, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - Área 02 – M.19.080 (Desmembrada)

Um imóvel situado na área de expansão urbana nº 08, de formato irregular, com área superficial de 4.658,00 m² (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados); situado com frente para a Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto, distante de 339,25 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), distrito e município e comarca de Buritama, objeto da Matrícula nº 19.080 do ORI da Comarca de Buritama - SP, sem benfeitorias; dentro das seguintes medidas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01; distante de 339,25 m da esquina mais próxima formada pela Alameda José Graciano Pereira, (Jardim Itaparica), cravado junto a divisa da faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto - Área 01 (Desmembrada) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080); deste, segue confrontando com a Área Remanescente - Imóvel Urbano, de propriedade de L.E.

BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte Raio e distância em Curva a direita: R=9,00 m e 10,54 m até o vértice 02; deste, segue confrontando com a Área 03 (Remanescente) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguintes azimutes e distâncias: 124°32'28" e 78,69 m até o vértice 03; 214°32'28" e 30,68 m até o vértice 04; deste, segue confrontando entre as Cotas 359,00 m e 358,00 m, com a Área 03 (Remanescente) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte azimute e distância: 214°32'28" e 10,25 m até o vértice 05; deste, segue confrontando com a Curva de Desapropriação da Cota 358,00 m do Reservatório da UHE de Nova Avanhandava, denominada NA-TD nº 33, de propriedade de AES TIETÊ SA., Sucessora de CESP - Companhia Energética de São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 300°00'37" e 40,96 m até o vértice 06; 307°16'57" e 51,61 m até o vértice 07; 301°04'44" e 34,12 m até o vértice 08; deste, segue confrontando entre as Cotas 359,00 m e 358,00 m, com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto - Área 01 (Desmembrada) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte azimute e distância: 74°03'15" e 9,16 m até o vértice 09; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada Municipal BTM-030 - Guilherme Guerbias Neto - Área 01 (Desmembrada) do Imóvel Urbano, de propriedade de L.E. BIRIGUI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (M.19.080), com o seguinte azimute e distância: 74°03'15" e 59,22 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A doação autorizada por esta lei, em especial da área 2 descrita no artigo anterior, deverá ser oficialmente levada a termo, quando os órgãos e/ou departamentos públicos atestarem a conclusão das obras e o cumprimento de todos os compromissos assumidos no CAC – Compromisso de Ajustamento de Conduta, autorizado pela Lei Municipal nº 4.495 de 11 de outubro de 2018, sendo a lavratura da respectiva escritura o último ato a ser realizado para cumprimento do referido



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 5 de 12

compromisso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.577, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 1.306.000,00 (um milhão trezentos e seis mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde

10.122.0015-2.038 – Atividades da Gestão do SUS Municipal

(214) 319005.01 – Salário Família – PMB.....R\$ 3.700,00

(215) 319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 162.500,00

(216) 319013.01 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 1.000,00

(217) 319113.01 – Obrigações Patronais – IPREM.....R\$ 25.000,00

(219) 339030.01 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

(220) 339030.30 – Material de Consumo - Combustível.....R\$ 80.000,00

(221) 339039.01 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R\$ 80.000,00

(223) 339197.01 – Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 4.000,00

10.301.0018-2.014 – Atividades da Atenção Básica (158) 319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 150.000,00

10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC

(174) 319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 201.700,00

(176) 319013.01 – Obrigações Patronais – INSS.....R\$ 1.000,00

(177) 319113.01 – Obrigações Patronais – IPREM.....R\$ 30.000,00

(187) 339197.01 – Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 10.000,00

10.303.0021-2.016 – Atividades da Assistência Farmacêutica

(190) 319005.01 – Salário Família – PMB.....R\$ 1.900,00

(191) 319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 75.000,00

(193) 319113.01 – Obrigações Patronais – IPREM.....R\$ 12.000,00

(195) 339032.02 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 90.000,00

(197) 339032.05 – Material de Distribuição Gratuita - Remune.....R\$ 90.000,00

(198) 339032.06 – Material de Distribuição Gratuita - Não Remune.....R\$ 70.000,00

(202) 339197.01 – Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 7.000,00

10.305.0022-2.017 – Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

(203) 319005.01 – Salário Família – PMB.....R\$ 2.200,00

(204) 319011.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 135.000,00

(207) 319113.01 – Obrigações Patronais – IPREM.....R\$ 34.000,00

(212) 339197.01 – Aporte Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.....R\$ 22.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 1.306.000,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 1.306.000,00 (um milhão trezentos e seis mil reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.3.03.1.1.00.	(001) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – Principal	90.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.	(0017) ISSQN – Simples Nacional	100.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	(064) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.020.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 6 de 12

1.7.1.8.01.2.1.00	(067) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Julho	48.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00	(066) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Dezembro	48.000,00
TOTAL DO EXCESSO		1.306.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.578, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de Outubro/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar

no valor de R\$ 268.049,85 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para suplementar dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.01.01 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações R \$ 56.000,00

4.5.90.61.01.01 - 15.452.0042-1.008 - Aquisição de Imóveis R \$ 28.000,00

02.07 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.4.90.51.01.01 - 13.695.0020-1.032 - Obras e Instalações R \$ 92.000,00

02.12 - DEP. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.4.90.51.01.01 - 04.122.0041-1.010 - Obras e Instalações R \$ 92.049,85

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$268.049,85

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 268.049,85 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Cat.	RECEITAS	R\$ (Reais)
RECEITAS CORRENTES		
1.7.1.8.01.2.1.00	(064) Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	197.049,85
1.7.1.8.02.1.1.00	(067) Cota Parte Compensação Financeiro Recursos Hídricos	71.000,00
TOTAL DO EXCESSO		268.049,85

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, o reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 7 de 12

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.579 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias no mês de Outubro/2019”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para criação de dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.03 - DEP. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.29.02 - 15.452.0042-1.008 - Obras e Instalações - Conv. 89/2019 R\$ 300.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convênio nº 089/2019 firmado com a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA

e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 18 de outubro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019

O Governo do Município de Buritama torna público a abertura do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019, com julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a obtenção de REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, QUE SERÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA. A data para recebimento dos envelopes de documentos e proposta, bem como para início do certame licitatório, dar-se-á no dia 05 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 8 de 12

08H00MIN do horário oficial de Brasília - DF. O Edital completo, bem como, demais informações referentes ao referido procedimento licitatório, poderão ser obtidas pessoalmente junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. ou por telefone, através dos n.ºs. (18) 3691-1739 e (18) 3691-1888 ou no site: www.buritama.sp.gov.br.

Buritama-S.P., 21 de outubro de 2019.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 9 de 12

Vigilância Sanitária

Despachos



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 220/19 BTA Data de Protocolo: 19/09/2019 CEVS: 350810801-472-000160-1-2 Data de Validade: 10/10/2020 Razão Social: ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BEGUETTO CNPJ/CPF: 34.642.906/0001-21 Endereço: Avenida BENEDITO ALVES RANGEL, 1409 CENTRO Município: BURITAMA CEP:

15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BEGUETTO CPF: 03765145823

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 239/19 BTA Data de Protocolo:

03/10/2019 CEVS: 350810801-561-000420-1-3 Data de Validade: 03/10/2019 Razão

Social: ELIZABETE SILVA SANTOS CNPJ/CPF: 32.725.027/0001-38 Endereço: Rua GENERAL GLICÉRIO, 1550 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp.

LEGAL: ELIZABETE SILVA SANTOS CPF: 51316787818

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019

Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 10 de 12



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 244/19 BTA Data de Protocolo: 07/10/2019 CEVS: 350810801-561-000332-2-7 Data de Validade: 07/10/2019 Razão Social: EDINA LUIZA DO NASCIMENTO PRADO LANCHES CNPJ/CPF: 11.483.521/0001-63 Endereço: Rua BARÃO DO RIO BRANCO, 981 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS JACOVASSI CANDIDO CPF: 44592765850 O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 234/19 BTA Data de Protocolo: 26/09/2019 CEVS: 350810801-863-000095-1-2 Data de Validade: 10/11/2020 Razão Social: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA CNPJ/CPF: 44.435.121/0001-31 Endereço: Rua JOAQUIM PEREIRA ROSA, 907 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: EDILSON CARLOS DE PAIVA CPF: 09943904836 Resp. Técnico: RUBENS APARECIDO BOSSO CPF: 07650858871 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19874 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA ZACARIAS TOLOY DA SILVA CPF: 34240539889 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:45739 UF:SP Resp. Técnico: RAFAELA CRISTINA DA SILVA CPF: 38347868883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69724 UF:SP Resp. Técnico: VANESSA MARIA ROSA ALVES CPF: 30413716856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35.009 UF:SP O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019 Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 11 de 12



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 250/19 BTA Data de Protocolo: 14/10/2019 CEVS: 350810801-561-000433-1-1 Data de Validade: 14/10/2019 Razão Social: FLAVIO HENRIQUE DE LIMA ORTIZ CNPJ/CPF: 34.284.748/0001-85 Endereço: Rua FIDELCINA MESQUITA DA SILVA, 241 CIDADE JARDIM Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: FLAVIO HENRIQUE DE LIMA ORTIZ CPF: 37428835852 O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS “JOÃO LUIZ PEREZ”
Rua Rio Preto, nº 755 – Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP – CNPJ 44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 236/19 BTA Data de Protocolo: 27/09/2019 CEVS: 350810801-471-000055-1-7 Data de Validade: 18/06/2020 Razão Social: CARLOS DONIZETE GARDIOLI COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME CNPJ/CPF: 17.606.253/0001-06 Endereço: Rua GENERAL GLICÉRIO , 1071 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS DONIZETE GARDIOLI CPF: 09548336863 O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
BURITAMA, Segunda-feira, 21 de Outubro de 2019
Luiz Carlos Dias –Agente de Saneamento - VISA- M Buritama – S.P



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 22 de outubro de 2019

Ano I | Edição nº 01

Página 12 de 12

IPREM - Instituto de Previdência Municipal de Buritama

Atos Oficiais

Resoluções

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88 c.c. art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO a opção expressa do servidor conforme requerimento protocolado sob nº 66/2019 em 01 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO que o servidor cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe as legislações supracitadas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao ABONO DE PERMANÊNCIA ao servidor ANTONIO SEBASTIÃO SERTÓRIO, portador da cédula de identidade RG. nº 7.965.238-4 SSP/SP e CPF nº 804.013.178-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Motorista II".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL

Responsável pela Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no § 19 do art. 40 da CF/88 c.c. art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 16/2006;

CONSIDERANDO a opção expressa da servidora conforme requerimento protocolado sob nº 65/2019 em 26 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para obtenção de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, exclusivas nas funções de magistério conforme dispõe as legislações supracitadas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RECONHECER O DIREITO ao ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora CRISTINA DE FÁTIMA MEDEIROS MACHADO, portadora da cédula de identidade RG. nº 21.459.145-1 SSP/SP e CPF nº 078.602.918-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor de Educação Infantil II", a partir de 15 de abril de 1991.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BURITAMA, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) de dois mil e dezenove (2019).

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA

Superintendente

Publicado na Divisão de Expediente do Instituto de Previdência Municipal de Buritama-SP, na data supra, por afixação em local de costume.

LUCIANA MARÇAL